



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 021/2021

-PARECER N.º: 020/2021-CME

-APROVADO EM: 14/06/2021

-CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

-INTERESSADO: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Renovação do Credenciamento do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, Mantenedora da Escola Betesda – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo – PR.

- RELATOR - CLN - VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, através do Ofício nº 473/2021-SMED, de 1º de junho de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, o Processo protocolado sob o nº 18.230, de 07 de abril de 2021, que trata do pedido da Renovação do Credenciamento da Mantenedora do **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, mantenedora da Escola Betesda – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a oferta da Educação Infantil, localizada à Rua Leon Diniz, nº 320, do Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, nos termos em que segue:

Ofício nº 473/2021 – SMED

Toledo, 1º de junho de 2021.

À Senhora

Eliana de Fátima Buzin

Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

- 1. Encaminhamos a este Conselho, o Processo da Renovação do **CRENCIAMENTO** do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, Mantenedora da Escola Betesda – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a oferta da Educação Infantil, nas etapas Creche e Pré-Escola, localizada à Rua Leon Diniz, nº 320, do Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.*
- 2. Informamos que a mantenedora, teve sua Autorização Renovada, através da Portaria Nº 06/2016-SMED, até 30 de abril do ano de 2021.*



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

3.A solicitação da Renovação do Credenciamento é **retroativa** a partir de 1º de maio de 2021.

4. Solicitamos a **convalidação** dos atos administrativos até a data do Parecer do CME/Toledo.

Atenciosamente,

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação

O Centro de Educação Infantil Betesda, teve seu Credenciamento e sua Autorização de Funcionamento, através da Portaria nº 003/06, de 07 de abril de 2006, da SMED/Toledo e a Renovação de Funcionamento para a Educação Infantil, foi através da Portaria nº 040/08, de 17/11/2008. Por meio da Portaria nº 62/2011-SMED, nos termos do Parecer nº 027/11-CME, obteve também o seu Credenciamento renovado para o período de abril de 2011 à abril de 2016 . Sua última Renovação do Credenciamento se deu através da Portaria nº 06/2016-SMED, nos termos do Parecer nº 006/2016 - CME/Toledo para um período de 5 anos contados de 1º de maio de 2016 até 30 de abril de 2021.

O presente Processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém os seguintes documentos:

- 1 – Ofício de encaminhamento – fls 01;
- 2 – Requerimento – fls 02;
- 3 – Comprovante do Ato de Criação – fls 03 e 03v;
- 4 – Portaria – fls 04 e 05;
- 5 – Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – fls 06 a 09;
- 4 – Registro da Entidade Mantenedora - fls 10;
- 5 - Certidões Negativas da Mantenedora e dos Sócios– fls 11 a 17;
- 6 – Dados da instituição – fls 18;
- 7 – Comprovante de Registro do Imóvel – fls 19 a 20v;
- 8 – Relatório da Comissão de Verificação – fls 21 e 22;
- 9 – Laudo Técnico – fls 23.

A Comissão de Verificação procedeu a verificação e a análise da documentação para fins de Renovação de Credenciamento da Instituição Privada de Educação Infantil, nos termos da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo, e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo-PR, da qual participaram os seguintes representantes: do Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED Maria Madalena de Arruda e Luana Carolina Beppler e representando o CME/Toledo a Conselheira Angela Silvana Kolberg, as quais elaboraram o Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico da referida Comissão, datado de 31 de maio de 2021, com seu Parecer *Favorável* à



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Renovação do Credenciamento da Instituição Privada de Educação infantil, retroativo a partir de 1º de maio de 2021, e convalidação dos atos administrativos praticados, nos termos da Lei e das Normas complementares do SME/Toledo, e vai assinado por seus integrantes, contendo também, o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

II MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018.

De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(PARECER nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento as Normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, este Relator é de Parecer Favorável a que se conceda a **Renovação do Credenciamento do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, Mantenedora da Escola Betesda – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a oferta da Educação Infantil, nas etapas Creche e Pré-Escola**, localizado à Rua Leon Diniz, nº 320, do Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo – PR, pelo prazo de 05



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

(cinco) anos, contados retroativamente a partir do dia 01/05/2021 até 30/04/2026, convalidando os atos administrativos praticados até a data de aprovação deste processo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o competente ato de Credenciamento da referida instituição nos termos da Lei e nos prazos e condições deste Parecer.

É o Parecer.

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia
Conselheiro Relator



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

A Câmara aprova e acompanha o Parecer do Conselheiro Relator.
Toledo, 14 de junho de 2021.

Assinaturas dos membros da Câmara de Legislação e Normas
que aprovaram:

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Pres. da CLN:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator:
- Cons. Laura de Jesus Santos:.....
- Cons. Giovani Marcos Bernini:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Paula Barbosa Biasão Sierakowski:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Legislação e Normas
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 14 de junho de 2021.

Assinatura do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Pres. do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriane Jaqueline Kuerten:.....
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Giovani Marcos Bernini:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Paula Barbosa Biasão Sierakowski:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....